DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

17 / NOVEMBRO / 2025

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a possibilidade de proporcionar melhor planejamento às atividades dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Sobrado no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente aqueles prestados na área de saúde, limpeza urbana, abastecimento de água e segurança pública.

Art. 3º Caberá aos setores responsáveis dos órgãos da Administração Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado (PB), 17 de novembro de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado(PB)